

- Lei municipal nº 122, de 12 de maio de 1986. -

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - D.A.E.E. - da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo.

José Fernandes Bértola, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, fez saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - D.A.E.E. - da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, para a retificação do Rio Jacupiranga, na zona urbana do município.

Artigo 2º - O valor das obras foi estimado em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) cujas despesas onerarão o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica - D.A.E.E. -

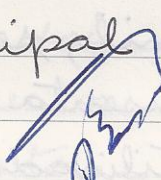
Artigo 3º - As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiro mediante licitação.



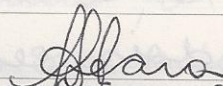
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 12 de maio de 1986. -

  
José Fernandes Bértolo  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 12 de maio de 1986. -

  
Laura de Souza Lira  
Serviço de Administração

